



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **13/10/2020 - 08:00 h**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **27/10/2020 – 08:00 h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/10/2020 – 08:05 h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **27/10/2020 – 09:00 h**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 8 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 06 de outubro de 2020.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para atender a Rede Municipal de Saúde**, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5 Considerando a pouca participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações anteriormente realizadas e a evidência de prejuízos à Administração Pública Municipal para aplicar o disposto nos arts. 47 e 48 da LC – 123/06 (com redação da LC – 147/14), a presente licitação não contemplará o tratamento diferenciado e simplificado de que tratam esses dispositivos, visando a ampla concorrência. Aplica-se, no entanto, os demais benefícios dispostos neste Edital para as ME e EPP.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.



3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal/Dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de noventa (90) dias de antecedência da abertura das Propostas;

g) **Alvará Sanitário** da Empresa Licitante, em vigor, expedida pelos órgãos de vigilância sanitária competente, Estadual ou Municipal;

h) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante (AFE), expedido pela ANVISA.

i) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).



j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III**.

k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) (**Anexo IV**).

l) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), quando for o caso.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 do presente Edital.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema deverá consignar expressamente, o **valor unitário** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5 A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.



6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo quatro casas decimais após a vírgula.

6.8 Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando **via chat** durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.



7.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.17. Ocorrendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.18. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19. O Licitante declarado vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do Pregão os originais dos documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital, bem como a proposta de preços atualizada, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após a sessão de disputa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que teria direito a contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não entrega dos produtos, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará



sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao2@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O **Termo de Referência (Anexo I)**, a **Declaração de Idoneidade (Anexo II)**, **Declaração de que não emprega menor (Anexo III)**, **Declaração de que não possui Servidor na Entidade Contratante (Anexo IV)** e **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 06 de outubro de 2020.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

EDITAL N° 3042/2020

PREGÃO N° 026/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 26/08/2020 – 09:00 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao2@cacapava.rs.gov.br.

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, dentro das seguintes especificações e características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
01	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	500.000	
02	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15.000	
03	ALBENDAZOL 400MG	CP	3.000	
04	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	2.000	
05	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	6.000	
06	ALOPURINOL 300MG	CP	8.000	
07	AMIODARONA 200MG	CP	100.000	
08	ANLÓDIPINO 10MG	CP	100.000	
09	ATENÓLOL 50MG	CP	80.000	
10	BUDESONIDA AERÓSSOL 32MCG	FR	600	
11	BUDESONIDA AERÓSSOL 50MCG	FR	600	
12	CAPTÓPRIL 25MG	CP	250.000	
13	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	60.000	
14	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA	CP	80.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

	D 200UI			
15	CARVEDILOL 6,25MG	CP	20.000	
16	CETOCONAZOL 200MG	CP	10.000	
17	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML	FR	500	
18	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BSN	5.000	
19	DIGOXINA 0,25MG	CP	50.000	
20	DOXAZOSINA 2MG	CP	50.000	
21	ENALAPRIL 10MG	CP	80.000	
22	ESCOPOLAMINA 10MG	CP	4.000	
23	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	50.000	
24	ETINILESTRADIOL 0,03MG + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG	CP	30.000	
25	FINASTERIDA 5MG	CP	30.000	
26	FLUCONAZOL150MG	CAP	10.000	
27	FUROSEMIDA 40MG	CP	150.000	
28	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	200.000	
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	350.000	
30	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	FR	1.000	
31	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FR	2.000	
32	IBUPROFENO 300MG	CP	50.000	
33	IBUPROFENO 600MG	CP	80.000	
34	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	2.000	
35	IVERMECTINA 6MG	CP	2.000	
36	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	CP	30.000	
37	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	20.000	
38	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	50.000	
39	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	35.000	
40	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	50.000	
41	LORATADINA 10MG	CP	15.000	
42	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	FR	700	
43	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	600.000	
44	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	CP	1.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

45	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AMP	2.000	
46	RISPERIDONA 2MG	CP	120.000	
47	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CP	10.000	
48	METFORMINA 500MG	CP	50.000	
49	METFORMINA 850MG	CP	250.000	
50	METILDOPA 250MG	CP	150.000	
51	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	8.000	
52	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	2.000	
53	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO	CP	50.000	
54	METOPROLOL 100MG, TARTARATO	CP	200.000	
55	MICONAZOL CREME 2%	BSN	300	
56	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BSN	300	
57	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	BSN	2.000	
58	NIFEDIPINO 10MG	CP	80.000	
59	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML	FR	400	
60	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BSN	800	
61	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMP	3.000	
62	OMEPRAZOL 20MG EM BLISTER	CP	180.000	
63	PARACETAMOL 500MG	CP	100.000	
64	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	2.000	
65	PASTA D'AGUA (ÓXIDO D E ZINCO)	FR	100	
66	PERMETRINA 1%	FR	1.000	
67	PERMETRINA 5%	FR	300	
68	PREDNISONA 5MG	CP	30.000	
69	PREDNISONA 20MG			
70	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	
71	PROMETAZINA 25MG	CP	40.000	
72	PROPATILNITRATO 10MG	CP	35.000	
73	PROPRANOLOL 40MG	CP	100.000	
74	SAIS DE REIDRATAÇÃO	ENV	1.500	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

75	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL	FR	500	
76	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR	300	
77	SINVASTATINA 20MG	CP	200.000	
78	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9 %)	FR	300	
79	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30.000	
80	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	2.000	
81	TIMOLOL 0,5% (MALEATO)	FR	500	
82	VARFARINA 5MG	CP	5.000	
83	VERAPAMIL 80MG	CP	120.000	
84	XAROPE DE GUACO	FR	300	
85	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	40.000	
86	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	60.000	
87	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	1.000	
88	AMITRIPTILINA 25MG	CP	120.000	
89	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	20.000	
90	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62.5/5ML	FR	1.000	
91	AMOXICILINA 500MG	CP	35.000	
92	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	1.000	
93	AZITROMICINA 500MG	CP	10.000	
94	AZITROMICINA 200MG/5ML	FR	600	
95	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR	1.000	
96	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI	FR	300	
97	BIPERIDENO 2MG	CP	100.000	
98	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	100.000	
99	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	300	
100	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	30.000	
101	CEFALEXINA 500MG	CP	15.000	
102	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML	FR	300	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

103	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	20.000	
104	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2.500	
105	CLORPROMAZINA 100MG	CP	80.000	
106	CLORPROMAZINA 25MG	CP	10.000	
107	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	200	
108	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	40.000	
109	DIAZEPAM 10MG	CP	80.000	
110	FENITOÍNA 100MG	CP	35.000	
111	FENOBARBITAL 100MG	CP	40.000	
112	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	300	
113	FLUOXETINA 20MG	CP	120.000	
114	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	AMP	5.000	
115	HALOPERIDOL 5MG	CP	30.000	
116	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	500	
117	IMIPRAMINA 10MG	CP	15.000	
118	IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000	
119	METRONIDAZOL 400MG	CP	15.000	
120	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	200	
121	METRONIDAZOL 500MG/G CREME VAGINAL	BSN	400	
122	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	8.000	
123	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY	FR	800	
124	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BSN	1.000	
125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG SUSPENSÃO	FR	500	
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	20.000	
127	TIORIDAZINA 50MG	CP	20.000	
128	TIORIDAZINA 100MG	CP	20.000	
129	TRAZODONA 50MG	CP	40.000	
130	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	AMP	200	
131	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	100	



132	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	100	
133	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	100	
134	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	100	
135	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	100	
136	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	100	
137	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	100	
138	COLAGENASE+CLORANFENICOL	BSN	400	
139	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL	BSN	200	
140	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	100	
141	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	100	
142	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMP	300	
143	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	100	
144	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	500	
145	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	100	
146	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	100	
147	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	100	
148	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO HIPERTÔNICA	AMP	500	
149	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	100	
150	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	300	
151	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	300	
152	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FR	200	
153	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMP	500	
154	LIDOCAÍNA GEL 2%	BSN	400	
155	LIDOCAÍNA SPRAY 10% SOLUÇÃO TÓPICA	FR	100	
156	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	300	
157	MORFINA 10MG/ML	AMP	100	
158	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	300	
159	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	100	
160	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML ESTÉRIL – SISTEMA FECHADO	FR	2.000	



161	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML ESTÉRIL – SISTEMA FECHADO	FR	500	
162	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000ML ESTÉRIL – SISTEMA FECHADO	FR	1.000	
163	SOLUÇÃO GLICOSADA 250ML – SISTEMA FECHADO	FR	200	
164	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML – SISTEMA FECHADO	FR	200	
165	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250 ML – SISTEMA FECHADO	FR	100	
166	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	500	
167	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	UN	500	
168	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	L	200	
169	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	300	
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	300	
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	300	
172	SONDA FOLEY Nº14	UN	200	
173	SONDA FOLEY Nº 16	UN	200	
174	SONDA FOLEY Nº18	UN	200	
175	SONDA URETRAL Nº 06	UN	3.000	
176	SONDA URETRAL Nº 10	UN	3.000	
177	SONDA URETRAL Nº 12	UN	5.000	
178	SONDA URETRAL Nº 14	UN	2.000	
179	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	300	
180	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	300	
181	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	500	
182	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	300	
183	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL	UN	300	
184	ADAPTADOR DE SORO	UN	100	
185	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	PCT	300	
186	TERMÔMETRO CLÍNICO	UN	100	
187	ESFIGNOMANÔMETRO	UN	80	
188	ESTETOSCÓPIO	UN	40	



189	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	300	
190	FORMALDEIDO	L	40	
191	ANTISSÉPTICO PVPI	L	150	
192	EQUIPO MACROGOTAS	UN	1.000	
193	DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	200	
194	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1000 ML	FR	1.200	
195	ÁLCOOL 92% - FRASCO 1000 ML	FR	800	
196	ÁLCOOL GEL 70% - FRASCO 1000 ML	FR	1.000	
197	ALGODÃO HIDRÓFILO	RL	300	
198	GEL ELETROCONDUTOR	L	100	
199	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM	PCT	1.500	
200	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM	PCT	1.500	
201	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CM	PCT	1.000	
202	ATADURA ELASTICA 10CM	PCT	1.000	
203	ATADURA ELASTICA 12CM	PCT	1.000	
204	ATADURA ELASTICA 15CM	PCT	1.500	
205	ATADURA ELASTICA 20CM	PCT	1.000	
206	SERINGA DESCARTÁVEL 50UI COM AGULHA	UN	3.000	
207	SERINGA DESCARTAVEL 100UI COM AGULHA	UN	7.000	
208	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UN	1.000	
209	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UN	3.000	
210	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UN	5.000	
211	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UN	8.000	
212	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CX	6,95	
213	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CX	300	
214	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CX	300	
215	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CX	300	
216	GAZE COMPRESSA PCT COM 500 UNIDADES 13 FIOS TAMANHO 7,5 X 7,5	PCT	1.500	
217	GAZE QUEIJO 13 FIOS 91MM X 91M	RL	500	



218	ESPARADRAPO LARGO 10CM X 4,5M	UN	500	
219	MICROPORE 50MM X 10M	UN	1.000	
220	MICROPORE 25MM X 10M	UN	1.000	
221	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	RL	100	
222	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	RL	100	
223	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	RL	100	
224	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	RL	100	
225	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	RL	100	
226	PAPEL GRAU CIRURGICO 30MM X 100M	RL	100	
227	POLIFIX ADULTO COM 20 UNIDADES	PCT	300	
228	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO PEQUENO	CX	1.000	
229	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO MÉDIO	CX	1.000	
230	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO GRANDE	CX	500	
231	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CX	1.000	
232	FITA PARA TESTE DE GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE – CAIXA COM 50 UNIDADES, ACOMPANHADO DE 100 GLICOSÍMETROS DA MARCA. OBS.: Serão aceitas como opção outra marca de Fita, desde que seja fornecida de forma gratuita (sem devolução) 300 Aparelhos compatível com a Fita ofertada e atenda as seguintes características: - Tira reagente para determinação de glicemia que aceite Amostra Capilar, Venosa, Arterial e Neonatal, Química reagente mediada por Glicose Desidrogenase. O Aparelho bem como as tiras deverão possuir registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas de Boas Práticas de Fabricação e apresentar as devidas comprovações para fins de habilitação, devendo acompanhar os materiais quando da entrega definitiva, manual de instruções de uso atualizado e em português.	CX	4.000	
233	LANCETAS SIMPLES PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	2.000	

IMPORTANTE: Informar a marca dos produtos ofertados.



OBSERVAÇÃO 1: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO 2: A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais ora licitados deverão ter o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Município da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação. A entrega deverá ser realizada junto a Rua Benjamin Constant, nº 1175, no horário das 09 às 15 horas.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3042/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3042/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 3042/2020**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III)

Local de 2020.

Diretor ou Representante legal

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 09/2020****Edital Nº 3042/2020****Pregão Eletrônico nº 026/2020****Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico****Homologada em:****Validade da Ata:**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Giovani Amestoy da Silva, Prefeito Municipal, CPF Nº _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, , Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 026/2020**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovani Amestoy da Silva, em _____, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de 30 (trinta) dias. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias após convocação, ou seja a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Local e horário de entrega: Farmácia Central da Secretaria de Município, Rua Benjamin Constant, 1175 das 9:00h às 15:00h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, pelo fone 55- 3281 6131.

9.4. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

- a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;
- b) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações na condição de contratada, a empresa conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou



norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não entrega dos produtos, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização relativa a presente aquisição será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/10/2020 – 08 h

LIMITE RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/10/2020 – 08:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2020 – 08:05 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/10/2020 – 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM